



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI MUNICIPAL - Nº 467, DE 13 DE ABRIL DE 1.994 -

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS EM URV DOS ' FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS A PARTIR DE 04/04/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a conversão dos vencimentos de todos os funcionários públicos municipais efetivos, contratados sob o regime da C.L.T. , ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos, a partir de 04 de abril de 1.994.-

ARTIGO 2º - As correções de vencimentos de URV para cruzeiro real , obedecerão índices diários estabelecidos pelo Governo Federal no dia do pagamento, de acordo com o que estabelece a Medida Provisória Nº 434/94.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor quando publicada e com efeitos válidos de acordo com o estabelecido em seu Art.1º, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de abril de 1.994.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de abril de 1.994.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo